



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90009/2024

PROCESSO N.º 21200.003838/2023-73**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****ÁREA DEMANDANTE: GEOPE/PR**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/PR N.º 42, de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa aberto, no regime de contratação semi-integrada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 27 de Dezembro de 2024.****HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135265****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa-PR.
- 1.2. O custo global estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 2.208.111,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos)**.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.
- 1.4. As especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
 - 1.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.
 - 2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - 2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
 - 2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no

período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;
 - b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos) reais.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será definida conforme artigo 278 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro da SUREG-PR, em envelope fechado, na Rua Mauá, 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80030-200, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica:**

10.4.4.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

10.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Fornecimento e instalação de descarregador ou tombador de grãos com capacidade de carga de 80 toneladas

- a) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- e) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONAB possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; e
- g) A CONAB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Paraná, o documento deverá ser visado pelo CREA/PR, caso esta seja vencedora do certame.

10.4.4.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a

serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em instalação de tombadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente.

10.4.4.1.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
- c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo; e
- d) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Fornecimento e instalação de descarregador ou tombador de grãos com capacidade de carga de 80 toneladas.**

10.4.4.2. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

10.4.4.3. A empresa deverá apresentar:

- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

10.4.5.1. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

10.4.5.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.4. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.5.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.5.6. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

10.4.5.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.4.5.8. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4.5.9. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.4.5.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

10.4.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este

edital.

10.4.5.12. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá duas fases automáticas de 10 minutos cada, uma após o julgamento e outra após a habilitação, durante as quais qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

- 11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20XX e correrão por meio do PTRES Nº: XXXXXX - Natureza de Despesa: XX.XX.XX.XX - Fonte: XXXX.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
 - b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba (PR), 09 de dezembro de 2024.

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO (39401226)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO N.º 21450.000433/2024-12****Contrato Nº: [número do Contrato]**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS TOMBADORES DE GRÃOS COMPLETOS PARA DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE VEÍCULOS DE CARGA TERRESTRES DO TIPO CAMINHÕES TOCO, CARRETAS, VEÍCULOS ACOPLADOS DO TIPO "ROMEU E JULIETA" OU BITREM NA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA-PR.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1 de janeiro de 2023, e Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25/01/2024, Edição 58, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21450.000433/2024-12, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, resolvem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa-PR, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo Ato de Superintendência _____ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 10 do Projeto Básico e do Projeto Executivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de contratação semi-integrada, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até cinco dias, a partir da assinatura do Contrato.

3.4. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."

0.1. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.

3.5. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. O Recebimento Provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o respectivo Edital e as especificações constantes neste Projeto Básico e na

proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual todos os ambientes deverão estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados.

4.4. É também condição para o Recebimento Provisório a entrega, pela CONTRATADA, dos desenhos técnicos em meio digital do objeto “como construído” (“*as built*”) dos tombadores de grãos em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior, e em arquivo .pdf compatível com Adobe Acrobat Reader do ano de 2014 e posteriores.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a próxima e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório desde que sejam atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de um ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

4.7. A CONTRATADA deverá, por ocasião do Recebimento Definitivo, preencher o Anexo VII do Projeto Básico - Minuta - Termo de Garantia.

4.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.9. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação de serviços de substituição do sistema de termometria da unidade armazenadora de Cambé=PR.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- h) a CONAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- i) a fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela CONAB, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à CONAB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à CONAB, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais dos serviços para a sua execução;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONAB;
- i) atender as solicitações da CONAB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONAB;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONAB toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à CONAB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a realização do Contrato;

- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- t) remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- u) responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- v) entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- w) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- x) acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- y) treinar os operadores, para serem habilitados para operar o equipamento;
- z) responsabilizar-se pelo transporte das peças dos tombadores de grãos até o local de instalação;
- aa) responsabilizar-se pela movimentação das peças dos tombadores de grãos, inclusive aluguel de guindaste e munck para descarga e montagem;
- ab) responsabilizar-se pelo acondicionamento das peças dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR desde a chegada e movimentação da unidade até o Recebimento Definitivo dos tombadores de grãos;
- ac) produzir e entregar os Desenhos Técnicos correspondentes aos Projetos Executivos dos tombadores de grãos e instalações auxiliares, com dimensões gerais, locação de calços, bases de apoio chumba-dores e cargas aplicadas;
- ad) fornecer à CONAB o Manual de Operação dos tombadores de grãos;
- ae) fornecer à CONAB o Manual de Peças dos tombadores de grãos;
- af) executar todas as adequações de natureza civil para a instalação e funcionamento dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR, incluindo a instalação dos chumbadores, poços de concreto, etc;
- ag) executar todas as adequações nas instalações elétricas para a instalação e funcionamento dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR, incluindo a energização das centrais de comando dos tombadores, dentre outros; e
- ah) fornecimento de todos os componentes necessários para o funcionamento dos tombadores de grãos, inclusive o óleo hidráulico na quantidade necessária;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Os critérios de sustentabilidade ambiental encontram-se definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na citação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (índice de referência) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA)/IBGE servirá como base para as correções de custos do objeto contratual.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa moratória;

16.1.3. multa compensatória;

16.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

- 16.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. **Da sanção de advertência:**
- 16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 16.8. **Da sanção de multa:**
- 16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 16.8.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- 16.8.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente/CONTRATADA das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- 16.8.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- 16.8.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 13;
- 16.8.1.5. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.8.1.6. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 16.8.1.7. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.8.1.8. multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.8.1.9. multa rescisória de 4 % (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.8.1.10. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03

h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação para a realização das obras elétricas e civis necessárias para a instalação dos tombadores de grãos, desde que sejam necessárias para a entrega do OBJETO deste edital e não impliquem em custos adicionais para a CONAB, sendo que o valor desta contratação já contempla o fornecimento, a instalação e todos os serviços necessários.

17.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONAB e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONAB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato decorrente deste edital poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

19.4. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do Projeto Básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **AGNELO DE SOUZA, Pregoeiro (a) Substituto (a) de Sureg**, em 11/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39505792** e o código CRC **F6B23157**.

Referência: Processo nº.: 21200.003838/2023-73
--

SEI: nº.: 39505792



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa-PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O custo global estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 2.208.111,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços obtidos em pesquisa de mercado e.
- 1.3. Os serviços em apreço serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum de engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado.
- 1.5. A execução dos serviços se dará sob o regime de contratação semi-integrada.
- 1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico serão indicados no respectivo Edital.
- 1.7. As especificações do objeto estão detalhadas no ITEM 9 deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação a novo modal rodoviário, possibilitando descarga de caminhões eliminando a mão de obra, hoje utilizada para descarga manual, segundo a Nota Técnica 34428126;
- 2.2. Ainda segundo a mesma Nota Técnica, a UA Ponta Grossa está localizada em um dos maiores entroncamentos rodoviários do Mercosul, atendendo estrategicamente o escoamento de grãos oriundos do Paraná e da Região Centro Oeste, principalmente, garantindo o escoamento de grãos para o Porto de Paranaguá além de atender as Indústrias da Região. A U.A. Ponta Grossa também possui acesso à ferrovia, que pode gerar mais uma alternativa ao escoamento, aliviando o tráfego de caminhões nas rodovias que dão acesso ao Porto de Paranaguá. Em funcionamento desde o final da década de 70, precisamente em 1979 e concluída no final da década de 80, possui 06 armazéns graneleiros voltados à armazenagem de produtos, sendo dois com 50.000 toneladas de capacidade e quatro com capacidade de 75.000 toneladas, além de uma bateria de silos, com 16 células e 06 intercélulas, com capacidade 20.000 toneladas, totalizando 420.000 toneladas de armazenagem estático, além de constituir a maior estrutura de armazenagem da rede da CONAB bem como do município.
- 2.3. Segundo a Nota Técnica, as instalações existentes foram dimensionadas para atender ao modal de transporte rodoviário da época, ou seja, caminhões com três eixos, curtos e não basculantes, podendo atender também as primeiras carretas, com 5 eixos, que estavam se tornando frequente à época. Atualmente, os caminhões que estão operando são carretas tipo bi-trem com sete eixos e, ultimamente, rodotrem, com nove eixos. Há também uma tendência de utilização de carretas basculantes, pela praticidade, rapidez e economia na descarga, haja vista que elimina quase que completamente a mão de obra.
- 2.4. As descargas manuais de cereais na UA Ponta Grossa são tarefas onerosas, devido a necessidade de grande mão de obra para a tarefa;
- 2.5. Além disso, a descarga manual de uma carreta demora em torno de 30 minutos, sendo que há décadas existe a disponibilidade de tecnologias que permitem descargas de produto de forma muito mais rápida;
- 2.6. Existe ainda a dificuldade em arremontar trabalhadores produtivos para a descarga manual, além do aumento dos riscos de acidentes tanto pela natureza da operação como pela quantidade de trabalhadores circulando na área de descarga;
- 2.7. A Nota Técnica 34428126 conclui com a necessidade da execução de três tombadores de grãos considerando os limites reservados para as despesas totais para esta contratação no ano de 2024.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A contratação objetiva permitir que os veículos descarreguem os cereais na moega de maneira mais rápida, aumentando os serviços oferecidos pela unidade ao público, economizando recursos, diminuindo trabalhos manuais e operando a recepção de produto de maneira mais segura.
- 3.2. Os equipamentos, obras e serviços serão realizados de modo a preservar ao máximo as instalações existentes no local, sem a demolição ou inutilização dos equipamentos existentes.
- 3.3. Os equipamentos, obras e serviços serão executados de acordo com a legislação e as normas atuais em vigor.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis uma vez por igual período.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Não poderão participar desta licitação:

- 5.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;
- 5.1.2. a empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- 5.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- 5.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- 5.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- 5.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.1.12. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.1.13. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.1.14. o próprio empregado ou dirigente da CONAB, como pessoa física, que participe em procedimentos de licitação na condição de proponente;
- 5.1.15. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 5.1.16. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- 5.1.17. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à CONAB até o dia ___/___/___, às ___ horas contendo os seguintes elementos:
 - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

- 6.1.2. Planilha Orçamentária dos serviços conforme Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas, e valor total dos serviços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- 6.1.4. Tabela do Anexo IX - Modelo de Composição do BDI - preenchida, cujo valor encontrado para o BDI não poderá ser maior que o valor do Anexo VIII - Composição do BDI;
- 6.1.5. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.1.6. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a CONAB solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.
- 7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:
- 7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
------	--------

01	Fornecimento e instalação de descarregador ou tombador de grãos com capacidade de carga de 80 toneladas.
----	--

- 7.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- 7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.1.1.4. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.1.1.5. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.1.1.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONAB possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 7.1.1.7. A CONAB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 7.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Paraná, o documento deverá ser visado pelo CREA/PR, caso esta seja vencedora do certame.
- 7.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em instalação de tombadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;
- 7.1.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 7.1.4.1. Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

- 7.1.4.2. Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
- 7.1.4.3. Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- 7.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Fornecimento e instalação de descarregador ou tombador de grãos com capacidade de carga de 80 toneladas.**
- 7.2. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- 7.3. **Declarações a serem prestadas:**
- 7.3.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e
- 7.3.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- 7.3.2.1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;
- 7.3.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.2.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.2.4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.
- 7.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- 7.8. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.9. É facultado a CONAB, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 7.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.
- 7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.
- 7.12. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3228-1133, podendo sua realização ser comprovada por:
- 8.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria; ou
- 8.1.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria.

- 8.2. A apresentação do Atestado de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 8.3. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.
- 8.4. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada;
- 8.6. **Recomenda-se que o representante legal para a vistoria técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa;**
- 8.7. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Ponta Grossa-PR, situada no endereço BR 376, km 510 - Ponta Grossa/PR;
- 9.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços será de 270 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 9.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até cinco dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."
- 9.6. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 10.1.1. Caução em dinheiro;
 - 10.1.2. Seguro-garantia; ou
 - 10.1.3. Fiança bancária.
- 10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.2.2. Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - 10.2.3. Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA.
- 10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 10.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONAB.
- 10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.12. Será considerada extinta a garantia:

- 10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 10.12.2. com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no subitem 10.6; ou
- 10.12.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 10.6.

11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Caberá à empresa contratada, respeitado o prazo previsto no artigo 603 do RLC, encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à Área Gestora do Contrato, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva de acordo com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seguintes parâmetros:

- a) definição e publicidade dos padrões de conduta ética e políticas de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- b) demonstração do plano de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, para empregados e dirigentes;
- c) adoção da prática de gestão de riscos com enfoque em assegurar a confiabilidade de controles internos voltados aos relatórios técnicos e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- d) procedimentos para dissuasão a práticas de fraudes, subornos e ilícitos no âmbito da empresa, especialmente no que se refere a participação em processos licitatórios, na execução de Contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- e) estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade;
- f) existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros em geral; e
- g) medidas apuratórias e punitivas para os casos de violação do Programa de Integridade, demonstrando os procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades detectadas, bem como a notificação da instituição pública ou privada afetada e a remediação dos danos gerados.

11.2. Deverão constar ainda da documentação apresentada pela empresa contratada as seguintes informações:

- a) a quantidade de empregados e dirigentes;
- b) o organograma interno;
- c) a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
- d) as regiões em que atua, direta ou indiretamente;
- e) o grau de interação atual com demais entes do setor público federal, estadual e municipal; e
- f) a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

11.3. Caberá a empresa contratada zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

11.4. A documentação comprobatória pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, devendo ser apresentada em meio digital.

12. DOS SERVIÇOS E DO CADERNO DE ENCARGOS

12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TRÊS TOMBADORES DE GRÃOS A SEREM INSTALADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA - PR

12.1.1. Capacidade técnica dos tombadores

12.1.1.1. Cada um dos tombadores que serão fornecidos e instalados deverá ser capaz de suportar uma carga mínima de 90 toneladas considerando os somatórios do peso do veículo e carga, sem danos permanentes à estrutura, ao veículo de carga ou à moega.

12.1.1.2. Os tombadores de grãos serão fornecidos completos e autônomos, com estrutura, central de comando, fluido hidráulico, obras civis, instalações elétricas, e deverão estar funcionando em sua plena capacidade e uso contínuo nas moegas da unidade de Ponta Grossa-PR sem a necessidade da aquisição de novos equipamentos ou serviços.

12.1.2. **Material a ser descarregado:** cereais a granel - milho, soja, trigo, arroz etc.

12.1.3. Dimensões da área útil da plataforma

12.1.3.1. A plataforma elevatória do tombador deverá possuir comprimento mínimo de 21000 mm e largura mínima 3000 mm;

12.1.4. **Ângulo de basculamento mínimo:** 40 graus;

12.1.5. **Tempo de elevação da plataforma do tombador:** até 150 (cento e cinquenta) segundos;

12.1.6. **Tempo de descida da plataforma do tombador:** até 90 (noventa) segundos;

12.1.7. **Sistema de elevação**

12.1.7.1. Os tombadores deverão ser dotados de sistema de elevação hidráulico alimentado eletricamente.

12.1.7.2. O sistema de elevação do tombador deve seja capaz de travar o veículo a ser descarregado à plataforma, elevar a plataforma juntamente com o veículo e a carga do repouso na superfície da moega até o ângulo máximo em relação à superfície horizontal do piso da moega, sem danificar o veículo;

12.1.7.3. Descarregada a carga a granel do veículo, a plataforma deverá efetuar a sua descida até a posição inicial (repouso na moega);

12.1.7.4. A elevação se dará pela elevação de pressão interna dos cilindros telescópicos, que provocará o movimento controlado da plataforma através da abertura dos estágios do cilindro;

12.1.7.5. A variação da pressão interna dos cilindros da plataforma será comandado pelo bombeamento de um fluido hidráulico através de bomba hidráulica acionada por motor elétrico.

12.1.7.6. Os comandos de subida e descida da plataforma do tombador devem ser executados de forma suave, mantendo a segurança em sua operação.

12.1.8. **Comando dos tombadores**

12.1.8.1. O comando do bombeamento dos tombadores será realizado em uma central de comando que conterà, além das botoeiras, o reservatório de óleo, a bomba elétrica e ventilador do sistema de arrefecimento (se houver), ligações elétricas, etc.

12.1.8.2. Visor digital que marca horas de uso e ciclos de operação;

12.1.8.3. Placa sinalizadora com áudio visual (sirene e luz);

12.1.8.4. Botoeiras de emergência;

12.1.8.5. Quadro de comando com partida via *soft-starter*, com chave geral (conforme a NR10 e NR12) com proteção IP 54, instalado sobre a unidade hidráulica;

12.1.8.6. Acionamento remoto à distância de todas as funções através de botoeira remota (conforme NR-10 e NR-12);

12.1.8.7. Tensão elétrica trifásico 380V;

12.1.8.8. Dispositivo de descida por acionamento manual (em caso de falta de energia elétrica);

12.1.8.9. Motor elétrico deverá ter certificação IP-55;

12.1.8.10. Deverá possuir sistema de arrefecimento do óleo através de trocador de calor, quando necessário ao equipamento;

12.1.8.11. Nos desenhos técnicos anexos a este Projeto Básico, conforme Anexo XIII, foram escolhidas as regiões para a instalação das centrais de comando, que correspondem às áreas cobertas, respectivamente, da moega 1, moega 3 e moega 6, onde é mantida proximidade com o respectivo tombador, além de não haver circulação de veículos e ser possível visualizar facilmente as plataformas das respectivas botoeiras. Entretanto, a critério da CONTRATADA e, sob anuência formal da equipe de fiscalização da CONAB, é facultada a modificação do local das centrais de comando mediante justificativa técnica, bem como a disposição dos tombadores nas moegas.

12.1.9. **Reservatório de óleo**

12.1.9.1. Cada tombador deverá possuir um reservatório de fluido pressurizado dos cilindros. Este reservatório deverá acondicionar com segurança o fluido, bem como estar de acordo com as normas vigentes, respeitando as condições de segurança para sua conservação e a prevenção de acidentes envolvendo rompimento de mangueiras, incêndio, contaminação humana do fluido;

12.1.9.2. O reservatório do óleo pressurizado deverá possuir capacidade mínima compatível com o dimensionamento do respectivo tombador, considerando o uso normal e contínuo do equipamento e respectivas rotinas de manutenção;

12.1.9.3. A CONTRATADA fornecerá todo o óleo hidráulico necessário para operação da unidade hidráulica dos tombadores.

12.1.10. **Travamento traseiro**

12.1.10.1. Os tombadores deverão possuir travamento de rodas traseiras tipo basculante, para travar o veículo de carga à plataforma na subida do tombador.

12.1.10.2. O travamento traseiro deverá ser duplo - um para a roda esquerda, outro para a roda direita);

12.1.10.3. O travamento traseiro destina-se especialmente para a descarga de tocos, trucks e carretas;

12.1.11. **Travamento frontal**

12.1.11.1. Os tombadores deverão possuir travamento frontal móvel destinado ao travamento do chassi dos veículos de carga;

12.1.11.2. O travamento frontal é destinado especialmente para a descarga de bitrens e rodotrens;

12.1.12. **Travamento do movimento da plataforma**

- 12.1.12.1. A central de comando dos tombadores deverá conter dispositivo de segurança que somente permite a elevação da plataforma após pelo menos um dos travamentos (trava chassi ou trava traseira) estar acionado; sem isso o movimento da plataforma deve ser impedido automaticamente;
- 12.1.13. Os tombadores devem possuir sinalizador de operação audio/visual;
- 12.1.14. **Trava de segurança para manutenção**
- 12.1.14.1. Os tombadores deverão possuir dispositivo para manutenção do equipamento de forma que, se estiver instalado no tombador, impede o seu uso;
- 12.1.14.2. **Cabo de aço**
- 12.1.14.3. Os tombadores terão cabo de aço para prender ao para-choque dianteiro dos veículos de carga para apoio à estabilização da cabine;
- 12.1.14.4. **Gancho de fixação**
- 12.1.14.5. os tombadores deverão possuir gancho para fixação por cinta com catraca no eixo/parachoque dianteiro do caminhão, complementando a segurança;
- 12.1.15. **Articulação traseira**
- 12.1.16. A articulação traseira dos tombadores, devido ao seu excessivo esforço durante a vida útil do equipamento, devem ser compostos de mancais com eixos cromados e buchas de bronze estriadas para a lubrificação ou com outros materiais e acabamentos especiais que diminuam o atrito, proporcionem maior vida útil e fácil manutenção;
- 12.1.17. **Cilindros de elevação**
- 12.1.17.1. Os tombadores deverão possuir cilindros telescópicos para a subida da plataforma, com hastes cromadas, vedações de alta performance e componentes nas suas junções com materiais e construção adequados para garantir a integridade dos tombadores durante sua via útil e minimizar os esforços radiais.
- 12.1.17.2. Deve possuir válvulas reguladoras de fluxo e válvula de ruptura de mangueira nos cilindros principais que permitem total segurança no caso de rompimento de mangueira, impedindo que os pistões cedam bruscamente e diminuindo as consequências de acidentes envolvendo seu uso;
- 12.1.17.3. Os cilindros principais devem possuir válvula divisora de fluxo, reduzindo balanço da plataforma na troca de estágio, trazendo maior segurança
- 12.1.18. **Sensores de segurança**
- 12.1.18.1. Sensor de segurança que bloqueia a função das travas ao iniciar basculamento;
- 12.1.18.2. Sensor de segurança de nível da moega cheia;
- 12.1.18.3. Sensor que não permite a descida do equipamento se houver grãos acima do nível da moega;
- 12.1.18.4. Sensor que não permite a elevação da plataforma, se os travadores de rodas não estiverem levantados. Sistema de segurança lógico, impedindo travamento apenas na trava chassi;
- 12.1.18.5. Sistema de proteção de fim de curso;
- 12.1.18.6. **Plataforma e moldura da moega**
- 12.1.19. Os tombadores serão instalados sobre o piso das atuais moegas da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa-PR, minimizando a necessidade de obras civis.
- 12.1.20. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as adequações necessárias de natureza elétrica, mecânica ou civil necessárias à instalação e operação com segurança dos tombadores de grãos;
- 12.1.21. A estrutura dos tombadores de grãos será composta por colunas paralelas de alta resistência a esforços físicos e a corrosão;
- 12.1.22. O piso superior da plataforma será revestido com chapa antiderrapante;
- 12.1.23. A plataforma dos tombadores terá trilhos guias centrais para alinhamento dos caminhões sobre a pista;
- 12.1.24. A plataforma dos tombadores terá grelhas superiores e correias inferiores para escoamento da carga;
- 12.1.25. A plataforma terá varandas e proteções laterais;
- 12.1.26. A moldura dos tombadores de grãos será presa ao solo por chumbadores metálicos. Seu fornecimento e instalação serão por conta da CONTRATADA;
- 12.1.27. **Acabamento das superfícies dos tombadores**
- 12.1.27.1. As superfícies metálicas dos tombadores de grãos devem receber pintura e adequada que auxilie na proteção contra fenômenos de corrosão e intempéries. Deve-se evitar a formação de rebarbas e respingos; sugere-se seguir a norma NBR 11485 para referência.
- 12.1.28. A pintura de acabamento deverá ser realizada com tinta compatível com o material das peças e com o nível de temperaturas alcançados nas secagens de grãos.
- 12.1.29. A pintura deverá proteger as peças não galvanizadas dos tombadores de grãos contra corrosão.

- 12.1.30. Óleo, graxa, entre outros tipos de materiais que porventura estejam presentes na superfície de metal dever ser retiradas, antes da pintura. Após esta limpeza é necessário lixar o metal, sobretudo nos locais onde já existam focos de ferrugem. Este passo é fundamental antes da aplicação do fundo para metal.
- 12.1.30.1. Após as peças reaproveitadas dos tombadores de grãos estarem lixadas e limpas, será efetuada a de acabamento à base de esmalte sintético tipo CORALIT ou similar, em uma demão com revólver. Utilizar como diluente o CORALIT SB-1100 ou similar. A tinta de acabamento deverá ter a cor amarelo vivo.
- 12.1.31. Garantias para os trabalhos de pintura: Não obstante o que prescrevem as leis vigentes no país, com relação à responsabilidade pela execução de obras e serviços de engenharia, deverá a CONTRATADA fornecer atestado de garantia dos serviços de pintura executados com prazo mínimo de 02 (dois) anos.
- 12.1.32. **Serviços preliminares de instalação civil dos tombadores**
- 12.1.32.1. As plataformas e molduras dos tombadores de grãos serão instaladas sobre o solo, aproveitando ao máximo a estrutura civil de moega já existente, conforme projeto em anexo a este Projeto Básico.
- 12.1.32.2. A adaptação das estruturas civis para a instalação do tombador já está contemplada no valor dos serviços deste Projeto Básico.
- 12.1.32.3. A CONTRATADA fornecerá todos os componentes e serviços necessários para a instalação do tombador nas instalações civis existentes, inclusive chumbadores e amarrações metálicas;
- 12.1.33. **Enclausuramento**
- 12.1.33.1. Cada tombador terá um perímetro de enclausuramento de descarga individualizado por Tombador, sendo composto por cercas, com portão de saída monitorado por sensores que não permitem a operação do equipamento com o respectivo portão aberto. Além disso, a lógica de proteção do enclausuramento também impede a abertura dos portões com a plataforma fora da posição 0 Graus, através de fechaduras eletrônicas. O enclausuramento deverá cumprir a legislação prevista na norma NR - 12 do Ministério do Trabalho.
- 12.1.33.2. Os acessos à área enclausurada correspondem a:
- Portões de entrada e de saída da plataforma, e
 - Porta de acesso a ser utilizada pelos motoristas dos veículos de carga a serem descarregados na respectiva moega
- 12.1.33.3. O enclausuramento também não permite a passagem de pessoas enquanto a plataforma estiver em movimento.
- 12.1.33.4. Na lateral do enclausuramento pode ser colocado o portão do motorista, para que o mesmo possa sair da área do tombador antes de iniciar a descarga de forma segura.
- 12.1.34. **Fabricação, transporte e instalação dos tombadores de grãos**
- 12.1.34.1. Enquanto é realizada a fabricação dos componentes dos tombadores de grãos, a CONTRATADA estará responsável por realizar as adequações na moega;
- 12.1.34.2. Quando a CONTRATADA finalizar a fabricação dos componentes dos tombadores, ela os enviará para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa-PR. Os valores correspondentes às despesas de frete de todas as peças dos tombadores de grãos já estão inclusos no valor do objeto deste Projeto Básico;
- 12.1.34.3. A remoção das peças do tombador dos veículos de transporte, inclusive com uso de caminhão tipo Munck ou guindaste, bem como a conservação dos mesmos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa-PR ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.1.34.4. A CONTRATADA fornecerá equipe de técnicos e mão de obra especializada para a montagem mecânica e elétrica, instalação e testes dos três tombadores de grãos;
- 12.1.35. **Testes e treinamento de operação dos tombadores**
- 12.1.35.1. Após a completa montagem e checagem do funcionamento de todos os componentes que compõem cada um dos três tombadores, a CONTRATADA deverá realizar testes sem carga e, dependendo da disponibilidade de produto no local, realizará também testes com carga;
- 12.1.35.2. A CONTRATADA deverá conduzir treinamento para operação e manutenção do equipamento, para operadores, mecânicos e eletricitistas, efetuados por técnicos do fabricante no local de instalação.
- 12.1.35.3. São realizados testes pós instalação e a emissão de Termo de Entrega Técnica documentado e rastreado.
- 12.1.36. **Documentação a ser fornecida relativa aos tombadores de grãos**
- 12.1.36.1. Desenhos técnicos referentes ao Projeto Executivo: detalhes de instalação, projeto elétrico, dimensões gerais, locação de calços, bases de apoio, chumbadores e cargas aplicadas, como subsidio para execução do projeto de construção civil, cortes etc.
- 12.1.36.2. Manual de Operação e Manutenção (em português)
- 12.1.36.3. Catálogo de peças (em português)
- 12.1.36.4. Certificados de Garantia (em português)
- 12.1.36.5. ART de memorial de calculo;
- 12.1.36.6. ART de projeto;
- 12.1.36.7. ART de fabricação;

12.1.36.8. ART de montagem;

12.1.37. **Normas e padronização**

12.1.37.1. Todos os equipamentos para sistemas hidráulicos devem seguir a norma ISO, JIS, NBR, ABNT, DIN, ASTM, Normas Regulamentadoras da ABNT, além da Resolução nº 210/06 e Resolução nº 211/06 do Contran.

12.2. **PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

12.2.1. A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almojarifado, se for o caso.

12.2.2. Informamos que não serão aceitos ou permitidos quaisquer tipos de esforços sobre os conjuntos das instalações existentes, à exceção das cargas necessárias estáticas e dinâmicas dos tombadores de grãos no piso e pavimento da moega da UA Ponta Grossa/PR, cuja responsabilidade técnica de projeto e execução se aplicam ao profissional qualificado indicado pela CONTRATADA. Portanto, será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Projeto Executivo e pela Execução dos tombadores de grãos. Ambas as responsabilidades Técnicas podem ser atribuídas a um mesmo profissional ou profissionais diferentes habilitados pelo sistema Crea/Confea, a critério da CONTRATADA.

12.2.3. Para apoio nesta etapa, foram inseridos desenhos complementares com maiores detalhes do equipamento atual e da reforma, conforme Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares.

12.3. **PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

12.3.1. A CONTRATADA será a responsável, direta e única, sobre a segurança do trabalho e deverá elaborar e seguir plano de segurança coerente com as características da obra e a natureza dos trabalhos a executar.

12.3.2. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - tais como máscaras contra gases, cintos de segurança, capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de alta-aderência etc, nos casos em que os justifiquem, além dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - aplicáveis aos serviços descritos neste Projeto Básico.

12.4. Todos os projetos necessários à execução desses serviços, e sua aprovação em órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

12.5. **ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DOS TRÊS TOMBADORES DE GRÃOS**

12.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo dos três tombadores de grãos em para a equipe ou representante da FISCALIZAÇÃO da CONAB em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, considerando as informações e especificações descritas neste Projeto Básico.

12.5.2. O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

12.5.3. Planta Baixa, Vista de Frente, Vista Lateral e Vista de Topo;

12.5.3.1. Posição dos tombadores de grãos na moega;

12.5.3.2. Posição dos equipamentos de acionamento dos tombadores;

12.5.3.3. Cercamento dos tombadores contra permanência humana em operação;

12.5.3.4. Detalhes construtivos de maior relevância;

12.5.3.5. Projeção dos tombadores no vão disponível, indicando o ângulo máximo de trabalho considerando as limitações do novo telhado da moega;

12.5.3.6. Ponto de conexão elétrica (tensão e corrente requeridos, cargas de potência);

12.5.3.7. Projeto de modificações elétricas para alimentação dos tombadores;

12.6. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**

12.6.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões do Governo do Estado do Paraná;

12.6.2. A FISCALIZAÇÃO ou a Gerência da UA Ponta Grossa-PR oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

12.6.3. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários (banheiros químicos), oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

12.6.4. Será cedido pela CONAB espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da CONAB;

12.6.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

12.7. SOLDAGEM - RECOMENDAÇÕES GERAIS

12.7.1. Deve-se utilizar solda somente quando o fabricante dos tombadores de grãos assim o exigir.

12.7.2. Nenhuma solda prevista em projeto poderá ser omitida.

12.7.3. Será exigida alta qualidade de solda.

12.7.4. As emendas ou ligações dos elementos novos com os antigos far-se-ão através de solda, conforme o P-NB-117- Cálculo e Execução de Estruturas de Aço Soldadas - da ABNT. Os eletrodos a utilizar deverão corresponder à especificação brasileira EB-79, da ABNT. O estudo e o dimensionamento das ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual, para tanto, considerará:

12.7.4.1. As tensões solicitantes da estruturas, segundo as prescrições das normas NB-5 e NB-14;

12.7.4.2. As características geométricas da ligação;

12.7.4.3. Condições de execução;

12.7.4.4. Efeito de natureza química, como a corrosão e, de natureza física, como o aparecimento de trincas nos cordões de solda, deformações e tensões residuais nas peças, devidas à contração da solda, pelo seu resfriamento etc.

12.7.5. Todos os serviços de solda deverão ser feitos por soldador habilitado e qualificado conforme o NB-262 da ABNT.

12.7.6. No acompanhamento por inspeção visual, deverão constatar-se que, no processo de soldagem, estejam sendo obtidas a fusão completa dos materiais ligantes, a penetração adequada da soldagem e a limpeza dos metais nos pontos de solda. As superfícies a receberem a solda não poderão conter rebarbas, saliência, entalhes, umidade, escórias, óxidos, tintas, sujeiras, graxas, produtos corrosivos ou oriundos de corrosão. As superfícies justapostas ou sobrepostas nas emendas não devem ficar expostas ou vulneráveis ao ataque da corrosão atmosférica.

12.7.7. Os filetes de solda deverão apresentar superfícies lisas e uniformes, não se admitindo dimensões inferiores às do projeto. Nenhuma solda deverá ser executada sem a prévia determinação do diâmetro e do tipo eletrodo, do tipo e da regulagem do equipamento e do número de passes, direção e seqüência da soldagem, em função do tipo de junta, do metal base, das dimensões e posição da solda e outros fatores relativos aos trabalhos a executar.

12.7.8. As soldas trincadas longitudinalmente deverão ser removidas em toda a sua extensão, mais de 5mm para cada lado e refeitas de forma isenta de defeitos, o mesmo acontecendo nos pontos de trincas transversais, escórias ou porosidades.

12.8. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO E CERCA

12.8.1. Materiais

12.8.1.1. Todos os materiais utilizados nos corrimãos, guarda corpos e cercas deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto elaborado pela CONTRATADA.

12.8.1.2. Os perfis metálicos utilizados na fabricação dos corrimãos, guarda corpos e cercas serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

12.8.1.3. Sempre que possível, a junção dos elementos do corrimão, guarda corpos e cercas será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos.

12.8.1.4. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina.

12.8.1.5. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão inacessíveis quanto possível.

12.8.1.6. Os cortes, furações e ajustes serão realizados com a máxima precisão.

12.8.1.7. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, sendo vedada a utilização de furador manual (punção).

12.8.1.8. O projeto dos corrimãos, guarda corpos e cercas prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura e da utilização usual, a fim de assegurar a indeformabilidade.

12.8.1.9. O transporte, armazenamento e manuseio dos corrimãos, guarda corpos e cercas serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o a.o, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas

12.8.1.10. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda.

12.8.1.11. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados aos corrimãos, guarda corpos e cercas deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

12.8.2. Execução

12.8.2.1. A instalação dos corrimãos, guarda corpos e cercas deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

12.8.2.2. Os corrimãos, guarda corpos e cercas serão rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores.

12.8.2.3. Após a execução e aplicação do revestimento adequado, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

12.9. **MONTAGEM**

12.10. A montagem dos tombadores de cereais deverá ser feita com o auxílio de torres, guindastes, caminhão tipo guindauto ("*munck*") ou equipamentos similares.

12.11. Durante a montagem, a equipe responsável deverá tomar o cuidado para evitar acidentes, principalmente pela queda do pessoal e das peças sobre a equipe que se achar trabalhando no solo.

12.12. A equipe de montagem deverá ser especializada e de boa qualidade, tendo à frente um Responsável Técnico de comprovada experiência profissional no ramo, sendo que, a responsabilidade pela execução da obra, ficará a cargo de um engenheiro devidamente credenciado pela CONTRATADA.

12.13. A estrutura deverá ser içada após criteriosa limpeza e através de pontos convenientemente escolhidos, para que não haja deformações provenientes de esforços não previstos em cálculos. Os pontos escolhidos devem ser aqueles estipulados nas hipóteses de cálculo da estrutura proposta.

12.14. Na montagem das peças estruturais, não serão admitidas alterações de furos, de dimensões ou de detalhes, sem prévia comunicação por escrito do projetista autorizando essas modificações. Os meios utilizados para a sustentação da estrutura devem ser aqueles originalmente dimensionados e fornecidos pelo fabricante da estrutura ou alterados pelo projetista.

13. **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

13.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

13.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, à remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

13.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do Contrato.

13.4. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

13.5. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

13.7. A CONTRATADA deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

13.8. A CONTRATADA deverá atender às recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

13.9. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

13.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

13.10.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

13.10.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

13.10.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

13.10.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

13.10.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

13.11. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

13.12. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

13.13. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

13.14. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem como estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

14. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

14.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

14.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à CONTRATADA.

14.3. Os tombadores de grãos devem ser instalados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante as suas operações.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente estas especificações, as normas da ABNT e as estrangeiras pertinentes ao assunto, segundo suas edições mais recentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais a aplicar.

15.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e solidez dos serviços executados e da obra.

15.3. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser de boa qualidade e isentos de quaisquer defeitos de projeto e de fabricação e totalmente fornecidos pela CONTRATADA. Na medida do possível deverão ser aplicados os materiais especificados, admitindo-se, contudo, o emprego de similares, rigorosamente equivalentes, ou de melhor qualidade desde que solicitada a substituição, acompanhada de exposição de motivos e após sua análise e aprovação pela fiscalização.

15.4. A execução dos serviços deverá ser compatibilizada com a operação da unidade, a fim de não trazer-lhe nenhum prejuízo. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONAB, no qual serão estabelecidas as ordens de prioridade das etapas, atendendo a conveniência operacional da unidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

15.5. Todos os projetos necessários e não fornecidos com as presentes especificações, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

15.6. A CONTRATADA anotar os serviços no CREA local e afixará placas no local da obra conforme suas normas. Cumprirá também todas as normas e posturas das concessionárias locais de serviços públicos e de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

15.7. A CONTRATADA fará uso da melhor técnica construtiva para execução dos serviços, aplicará todos os meios, recursos e equipamentos necessários para evitar a ocorrência de quaisquer danos pessoais ou materiais.

15.8. Quaisquer danos causados ao patrimônio da CONAB ou de terceiros e que não seja objeto desta licitação serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá repará-los imediatamente, independente de notificação.

16. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para seus empregados, de acordo com os serviços a serem contratados por este Projeto Básico.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONAB, especialmente habilitados e designados.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.3. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONAB como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

17.4. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- 17.4.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONAB, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação.
- 17.4.1.1. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;
- 17.4.1.2. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme este Projeto Básico e o RLC.
- 17.4.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONAB, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 17.5. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 17.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.7. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 17.8. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.10. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 17.10.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 17.10.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico e número de telefone;
- 17.10.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 17.10.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- 17.10.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 17.11. Além das obrigações da CONTRATADA em manter uma equipe de técnicos permanente no local para execução dos serviços, deverá haver também, por parte da CONTRATADA, o compromisso de se fazer representar por seu preposto e elementos com poder de decisão em todas as reuniões previamente determinadas pela CONAB.
- 17.12. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONAB.
- 17.13. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 17.14. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços segundo o cronograma de execução e prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 17.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.14.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.15. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.16. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONAB encarregado da FISCALIZAÇÃO do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 17.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.19. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.20. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- 17.21. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 17.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento de cada etapa da obra será efetuado após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato e posterior aceitação e atestação de conformidade com os serviços realizados, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.
- 18.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 18.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.
- 18.4. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.
- 18.5. As etapas do objeto correspondem aos serviços indicados pelo Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:
- 18.5.1. Primeira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 0 e 30 dias de execução;
- 18.5.2. Segunda Etapa: Itens previstos para serem executados entre 31 e 60 dias de execução;
- 18.5.3. Terceira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 61 e 90 dias de execução;
- 18.5.4. Quarta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 91 e 120 dias de execução;
- 18.5.5. Quinta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 121 e 150 dias de execução;
- 18.5.6. Sexta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 151 e 180 dias de execução;
- 18.5.7. Sétima Etapa: Itens previstos para serem executados entre 181 e 210 dias de execução;
- 18.5.8. Oitava Etapa: Itens previstos para serem executados entre 211 e 240 dias de execução;
- 18.5.9. Nona Etapa: Itens previstos para serem executados entre 241 e 270 dias de execução;
- 18.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 18.7. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONAB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 18.8. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não dará à CONTRATADA direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.
- 18.9. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.
- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.3. O Recebimento Provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o respectivo Edital e as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual todos os ambientes deverão estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados.

19.4. É também condição para o Recebimento Provisório a entrega, pela CONTRATADA, dos desenhos técnicos em meio digital do objeto “como construído” (“*as built*”) dos tombadores de grãos em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior, e em arquivo .pdf compatível com Adobe Acrobat Reader do ano de 2014 e posteriores.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a próxima e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.

19.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório desde que sejam atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de um ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

19.7. A CONTRATADA deverá, por ocasião do Recebimento Definitivo, preencher o Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia.

19.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

19.9. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA fornecerá as seguintes garantias:

20.1.1. -Para defeitos de materiais, peças de fabricação e/ou defeitos de montagem de cada tombador instalado de, no mínimo, um ano após o Recebimento Provisório pela FISCALIZAÇÃO da CONAB;

20.1.2. -Para componentes elétricos e hidráulicos: 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.3. -Para a integridade das obras civis complementares: 5 (cinco) anos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

21.1. São obrigações da CONAB:

21.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

21.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

21.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;

21.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

21.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos;

21.1.8.

21.1.9. A CONAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.1.10. A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico;

22.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela CONAB, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 22.1.4. comunicar à CONAB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 22.1.7. apresentar à CONAB, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais dos serviços para a sua execução;
- 22.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONAB;
- 22.1.9. atender as solicitações da CONAB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 22.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONAB;
- 22.1.11. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONAB toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.1.12. relatar à CONAB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 22.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 22.1.16. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.1.17. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a realização do Contrato;
- 22.1.18. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 22.1.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- 22.1.20. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- 22.1.21. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- 22.1.22. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 22.1.23. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 22.1.24. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 22.1.25. Treinar os operadores, para serem habilitados para operar o equipamento;
- 22.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte das peças dos tombadores de grãos até o local de instalação;
- 22.1.27. Responsabilizar-se pela movimentação das peças dos tombadores de grãos, inclusive aluguel de guindaste e munck para descarga e montagem;
- 22.1.28. Responsabilizar-se pelo acondicionamento das peças dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR desde a chegada e movimentação da unidade até o Recebimento Definitivo dos tombadores de grãos;
- 22.1.29. Produzir e entregar os Desenhos Técnicos correspondentes aos Projetos Executivos dos tombadores de grãos e instalações auxiliares, com dimensões gerais, locação de calços, bases de apoio chumbadores e cargas aplicadas;
- 22.1.30. Fornecer à CONAB o Manual de Operação dos tombadores de grãos;
- 22.1.31. Fornecer à CONAB o Manual de Peças dos tombadores de grãos;
- 22.1.32. Executar todas as adequações de natureza civil para a instalação e funcionamento dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR, incluindo a instalação dos chumbadores, poços de concreto, etc.

- 22.1.33. Executar todas as adequações nas instalações elétricas para a instalação e funcionamento dos tombadores de grãos na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR, incluindo a energização das centrais de comando dos tombadores, dentre outros;
- 22.1.34. Fornecimento de todos os componentes necessários para o funcionamento dos tombadores de grãos, inclusive o óleo hidráulico na quantidade necessária;

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela CONAB no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 23.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 23.4. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- 23.4.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- 23.4.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- 23.5. O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelo(s) fiscal(is), conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, encaminhará para pagamento.
- 23.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela FISCALIZAÇÃO e condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da CONAB, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONAB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONAB, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10. Persistindo a irregularidade, a CONAB deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 23.11. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 23.13. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 23.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 23.15. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 23.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24. DO REAJUSTE

24.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (índice de referência) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

24.2. O Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA)/IBGE servirá como base para as correções de custos do objeto contratual.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação para a realização das obras elétricas e civis necessárias para a instalação dos tombadores de grãos, desde que sejam necessárias para a entrega do OBJETO deste Projeto Básico e não impliquem em custos adicionais para a CONAB, sendo que o valor desta contratação já contempla o fornecimento, a instalação e todos os serviços necessários.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

27.1.1. advertência;

27.1.2. multa moratória;

27.1.3. multa compensatória;

27.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

27.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.

27.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

27.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

27.4. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

27.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

27.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

27.7. Da sanção de advertência:

27.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

27.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

27.8. Da sanção de multa:

27.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

27.8.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

27.8.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/CONTRATADA das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

- 27.8.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- 27.8.1.4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 13;
- 27.8.1.5. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 27.8.1.6. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 27.8.1.7. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 27.8.1.8. multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 27.8.1.9. multa rescisória de 4 % (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 27.8.1.10. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item	03

e por ocorrência;

- h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia; 01
- i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário; 01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

27.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

27.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia da CONTRATADA. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

27.9. Da sanção de suspensão:

27.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

27.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

27.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB.

27.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

28.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

28.2. A rescisão poderá ser:

28.2.1. por ato unilateral e escrito da CONAB;

28.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONAB; e

28.2.3. judicial, por determinação judicial.

28.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

28.5. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

28.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

28.5.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

28.5.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

28.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

28.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

28.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

28.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.7.3. Indenizações e multas.

29. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

29.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

29.1.1. de empregado ou dirigente da CONAB como pessoa física;

29.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

29.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há pelo menos (06) seis meses;

29.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

30. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

30.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

30.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

30.3. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

30.3.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

30.3.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

30.3.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado nos serviços;

30.3.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

30.4. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

31. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

31.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONAB e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

31.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

31.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONAB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

32. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

32.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

32.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

32.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

32.4. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do Projeto Básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

33. **DAS VEDAÇÕES**

33.1. É vedado à CONTRATADA:

33.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Projeto Básico para qualquer operação financeira;

33.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

33.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

34. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

35. **DO FORO**

35.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Projeto Básico, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

36. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

36.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos;

36.1.2. Anexo II - Matriz de Riscos das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;

36.1.3. Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas;

- 36.1.4. Anexo IV - Planilha Orçamentária Estimativa;
- 36.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 36.1.6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria;
- 36.1.7. Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia;
- 36.1.8. Anexo VIII - Composição do BDI;
- 36.1.9. Anexo IX - Modelo de Composição do BDI;
- 36.1.10. Anexo X - Encargos Sociais;
- 36.1.11. Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro;
- 36.1.12. Anexo XII - Modelo de Placa de Obra;
- 36.1.13. Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares (38601028).

Elaborado por:

Área Técnica:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

GUSTAVO VELOSO

Setor de Operações de Estoque do Paraná

Encarregado

RODRIGO GROCHOSKI

Gerência de Operações do Paraná

Gerente

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA

Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Gerente

STELITO ASSIS DOS REIS NETO

Superintendência de Armazenagem

Superintendente

ANEXO I DO Projeto Básico

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO:		Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa-PR							
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				Avaliação			Tratamento do Risco	
	FASE	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE
2		Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
3		Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do Projeto Básico com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
4		Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico	Necessidade de adequação do Projeto Básico às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
5		Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Projeto Básico	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	CONTRATANTE
6		Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha	super ou subfaturamento	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional	CONTRATANTE

			orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	de serviços.				responsável pela elaboração do Projeto Básico/ orçamento. Treinamento.	
7		Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
8		Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar <i>checklist</i> de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
9		Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	CONTRATANTE
10	SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
11		Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
12		Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
13		Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Projeto Básico tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE

				atende às necessidades da CONAB.					
14		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
15		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
16		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico/ Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE
17	GESTÃO DO CONTRATO	Danos às instalações da CONAB	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da CONAB - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	MÉDIO	Item específico no Projeto Básico e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da CONTRATADA. Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE.
18		Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da CONTRATADA, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE, CONTRATADA
19		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços ou etapas dos mesmos.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços.	Atraso na entrega dos serviços ou etapas dos mesmos.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento dos serviços	CONTRATANTE
20		Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição,	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado	CONTRATANTE, CONTRATADA.

			desmontagem e reconstrução.				pela CONAB. Qualificação técnica da CONTRATADA e de subcontratados	
21	Estimativa de prazo dos serviços incorreta	Falha na análise da dimensão dos serviços no momento da visita técnica para elaboração do Projeto Básico	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução dos serviços	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução dos serviços considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	CONTRATANTE
22	Início dos serviços sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização.	Paralisação dos serviços	4	2	ELEVADO	Acompanhamento dos serviços "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização dos serviços.	CONTRATANTE
23	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da CONTRATADA e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE, CONTRATADA.
24	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da CONTRATADA, falta de check list da documentação entregue pela CONTRATADA	Impossibilidade de acompanhamento adequado dos serviços e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela CONTRATADA antes do início da obra.	CONTRATANTE, CONTRATADA.
25	Falta de comunicação entre CONTRATADA e CONAB - CONAB	Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência de acordar meios de comunicação com a CONTRATADA	CONTRATANTE, CONTRATADA.
26	Indisponibilidade de recursos por parte da CONTRATADA para execução da obra.	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação dos serviços.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
27	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação dos serviços	1	1	BAIXO	Paralisar serviço	CONTRATADA, CONTRATANTE
28	Possibilidade de Falência da CONTRATADA ou de subcontratada no decorrer dos serviços	Falta de recursos financeiros para continuidade dos serviços por parte da CONTRATADA	Paralisação/ abandono dos serviços	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da CONTRATADA e de suas subcontratadas	CONTRATANTE, CONTRATADA

29	Atraso no início dos serviços	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega dos serviços ou de suas etapas.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	CONTRATANTE
30	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer dos serviços	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento dos serviços.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução dos serviços.	3	3	ELEVADO	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	CONTRATANTE
31	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE
32	Recebimento provisório sem aviso prévio da CONTRATADA	Falta de comunicação ,por escrito, da CONTRATADA informando o término dos serviços	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização	CONTRATANTE
33	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	CONTRATANTE
34	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela CONTRATADA	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	CONTRATANTE
35	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas dos serviços, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de serviço não condizente com o Projeto Básico/Projeto Básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução dos serviços	CONTRATANTE
36	Recebimento dos serviços sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos serviços	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB	CONTRATANTE

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade**Escala de impacto**

Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco

1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

ANEXO II DO Projeto Básico

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços Preliminares e Projeto Executivo	Sim
Alimentador elétrico para 3 tombadores	Sim
Entrega dos componentes dos tombadores	Não
Montagem dos tombadores	Não
Testes e recebimento dos tombadores	Não

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

ANEXO III DO Projeto Básico

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Obra
TOMBADORES UA PONTA GROSSA - PR

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Paraná
ORSE - 06/2024 - Sergipe

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO EXECUTIVO		1			
1.1	RFAM-32_9	Próprio	Entrega e aprovação do projeto executivo dos três tombadores de grãos	UN	1			
1.2	RFAM-32_10	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica de memorial de cálculo (ART)	UN	1			
1.3	RFAM-32_11	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto (ART)	un	1			
1.4	RFAM-32_12	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação (ART)	UN	1			
1.5	RFAM-32_13	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem (ART)	UN	1			
1.6	RFAM-32_14	Próprio	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 1	UN	1			
1.7	RFAM-32_15	Próprio	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 3	UN	1			
1.8	RFAM-32_16	Próprio	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 6	UN	1			
2			ALIMENTADOR ELÉTRICO PARA 3 TOMBADORES		1			
2.1	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	700			
2.2	763	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	100			
2.3	12958	ORSE	Curva de inversão 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	4			
2.4	8490	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	6			
2.5	12959	ORSE	Curva horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	8			
2.6	11299	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 200 mm	un	100			
2.7	12680	ORSE	Terminal 200 x 50 mm, zincado, para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	10			
2.8	7928	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm² - fornecimento e instalação	un	90			
2.9	12968	ORSE	Suporte vertical 200 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	16			
2.10	13606	ORSE	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	14			
2.11	12575	ORSE	Fornecimento e instalação de Tampa de eletrocalha 200 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) zincada - Rev 01	m	100			
3			ENTREGA DOS COMPONENTES DOS TOMBADORES		1			
3.1	RFAM-32_17	Próprio	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 1	UN	1			
3.2	RFAM-32_18	Próprio	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 3	UN	1			
3.3	RFAM-32_19	Próprio	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 6	UN	1			
4			MONTAGEM DOS TOMBADORES		1			
4.1	RFAM-32_20	Próprio	Montagem total do Tombador de Cereais 1	UN	1			
4.2	RFAM-32_21	Próprio	Montagem total do Tombador de Cereais 3	UN	1			
4.3	RFAM-32_21	Próprio	Montagem total do Tombador de Cereais 6	UN	1			

4.3	RFAM-32_22	Próprio	Manutenção total do Tombador de Cereais 2	UN	1			
4.4	RFAM-32_23	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 1	UN	1			
4.5	RFAM-32_24	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 3	UN	1			
4.6	RFAM-32_25	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 6	UN	1			
5			TESTES E RECEBIMENTO DOS TOMBADORES		1			
5.1	RFAM-32_26	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 1	UN	1			
5.2	RFAM-32_27	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 3	UN	1			
5.3	RFAM-32_28	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 6	UN	1			

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

ANEXO IV DO Projeto Básico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA



Obra
TOMBADORES UA PONTA GROSSA - PR

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Paraná
ORSE - 06/2024 - Sergipe

B.D.I.

24,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO EXECUTIVO		1		216.062,24	216.062,24
1.1	RFAM-32_9	Próprio Entrega e aprovação do projeto executivo dos três tombadores de grãos	UN	1	42.548,39	52.760,00	52.760,00
1.2	RFAM-32_10	Próprio Anotação de Responsabilidade Técnica de memorial de cálculo (ART)	UN	1	262,55	325,56	325,56
1.3	RFAM-32_11	Próprio Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto (ART)	un	1	262,55	325,56	325,56
1.4	RFAM-32_12	Próprio Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação (ART)	UN	1	262,55	325,56	325,56
1.5	RFAM-32_13	Próprio Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem (ART)	UN	1	262,55	325,56	325,56
1.6	RFAM-32_14	Próprio Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 1	UN	1	43.548,39	54.000,00	54.000,00
1.7	RFAM-32_15	Próprio Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 3	UN	1	43.548,39	54.000,00	54.000,00
1.8	RFAM-32_16	Próprio Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 6	UN	1	43.548,39	54.000,00	54.000,00
2		ALIMENTADOR ELÉTRICO PARA 3 TOMBADORES		1		48.049,68	48.049,68
2.1	101563	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	700	34,88	43,25	30.275,00
2.2	763	ORSE Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	100	59,43	73,69	7.369,00
2.3	12958	ORSE Curva de inversão 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	4	110,00	136,40	545,60
2.4	8490	ORSE Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	6	531,71	659,32	3.955,92
2.5	12959	ORSE Curva horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	8	34,99	43,38	347,04
2.6	11299	ORSE Fornecimento e instalação de mão francesa simples 200 mm	un	100	14,65	18,16	1.816,00
2.7	12680	ORSE Terminal 200 x 50 mm, zincado, para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	10	30,68	38,04	380,40
2.8	7928	ORSE Terminal de compressão para cabo de 35 mm ² - fornecimento e instalação	un	90	4,14	5,13	461,70
2.9	12968	ORSE Suporte vertical 200 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	16	16,53	20,49	327,84
2.10	13606	ORSE Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	14	31,35	38,87	544,18
2.11	12575	ORSE Fornecimento e instalação de Tampa de eletrocalha 200 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) zincada - Rev 01	m	100	16,35	20,27	2.027,00
3		ENTREGA DOS COMPONENTES DOS TOMBADORES		1		648.000,00	648.000,00
3.1	RFAM-32_17	Próprio Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 1	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00
3.2	RFAM-32_18	Próprio Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 3	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00
3.3	RFAM-32_19	Próprio Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 6	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00
4		MONTAGEM DOS TOMBADORES		1		812.400,00	812.400,00
4.1	RFAM-32_20	Próprio Montagem total do Tombador de Cereais 1	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00
4.2	RFAM-32_21	Próprio Montagem total do Tombador de Cereais 3	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00
4.3	RFAM-32_22	Próprio Montagem total do Tombador de Cereais 6	UN	1	174.193,55	216.000,00	216.000,00

4.4	RFAM-32_23	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 1	UN	1	44.193,55	54.800,00	54.800,00
4.5	RFAM-32_24	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 3	UN	1	44.193,55	54.800,00	54.800,00
4.6	RFAM-32_25	Próprio	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 6	UN	1	44.193,55	54.800,00	54.800,00
5			TESTES E RECEBIMENTO DOS TOMBADORES		1		483.600,00	483.600,00
5.1	RFAM-32_26	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 1	UN	1	130.000,00	161.200,00	161.200,00
5.2	RFAM-32_27	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 3	UN	1	130.000,00	161.200,00	161.200,00
5.3	RFAM-32_28	Próprio	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 6	UN	1	130.000,00	161.200,00	161.200,00

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.780.737,67
427.374,25
2.208.111,92

ANEXO V DO Projeto Básico

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Licitação – nº ___/20__

Declaramos que em atendimento ao previsto na Licitação nº ___/___, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB - Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, situada à rodovia BR 376 km 510 - Ponta Grossa/PR, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Ponta Grossa-PR, de de 20__

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO VI DO Projeto Básico

MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20 __, Processo Administrativo nº _____/20 ____.

Ponta Grossa-PR, de de 202...

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO VII DO Projeto Básico

MINUTA - TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Companhia Nacional de Abastecimento - Superintendência Regional do Paraná – SUREG/PR - situada à Rua Mauá, nº 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80030-200, CNPJ 26.461.699/0052-20, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados pela empresa para execução de tombadores de grãos da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos instalados pela empresa, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a CONAB, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;
2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;
3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 90 dias, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONAB;
4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CONAB até a efetiva correção pela CONTRATADA;
5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CONAB da peça, componente ou equipamento novo;
6. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da CONAB, com prazo máximo de atendimento de quinze dias. Se o problema expõe a risco as pessoas, patrimônio e/ou produtos da unidade, este prazo será de 48h (quarenta e oito horas);
7. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016;
8. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, apuradas mediante o devido processo legal.

3. FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Paraná como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Ponta Grossa-PR, __ de _____ de 20__

nome da empresa**nome do representante legal**

ANEXO VIII DO Projeto Básico**COMPOSIÇÃO DO BDI****Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

Lucro	5,00 %
Administração Central	4,00 %
Impostos	
PIS	0,65 %
ISS	5,00 %
COFINS	3,00 %
Taxa de Risco	1,80 %
Despesas Financeiras	1,97 %

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

BDI=24,00 %

ANEXO IX DO Projeto Básico**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI****Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

Lucro	%
Administração Central	%
Impostos	
PIS	%
ISS	%
COFINS	%
Taxa de Risco	%
Despesas Financeiras	%

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

(*A Licitante poderá apresentar outros itens supervenientes na composição do BDI

ANEXO X DO Projeto Básico

ENCARGOS SOCIAIS

PARANÁ

VIGÊNCIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,75%	9,57%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	49,45%	19,28%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	10,57%	7,94%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,80%	3,43%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,46%	0,35%

Prévio Indenizado			
D	Total	9,26%	3,78%
TOTAL(A+B+C+D)		87,08%	48,80%

ANEXO XI DO Projeto Básico**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Obra
TOMBADORES UA PONTA GROSSA - PR

Bancos
SINAPI - 08/2024 - B.D.J.
Paraná 24,0%
ORSE - 06/2024 -
Sergipe

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

TOMBADORES UA PONTA GROSSA - PR - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO EXECUTIVO	100,00% 216.062,24	24,72% 53.411,12	0,15% 325,56	24,99% 54.000,00	24,99% 54.000,00	24,99% 54.000,00	0,15% 325,56			
1.1	Entrega e aprovação do projeto executivo dos três tombadores de grãos	100,00% 52.760,00	100,00% 52.760,00								
1.2	Anotação de Responsabilidade Técnica de memorial de cálculo (ART)	100,00% 325,56	100,00% 325,56								
1.3	Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto (ART)	100,00% 325,56	100,00% 325,56								
1.4	Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação (ART)	100,00% 325,56		100,00% 325,56							
1.5	Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem (ART)	100,00% 325,56						100,00% 325,56			
1.6	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 1	100,00% 54.000,00			100,00% 54.000,00						
1.7	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 3	100,00% 54.000,00				100,00% 54.000,00					
1.8	Instalação dos chumbadores e preparação do terreno para o Tombador de Cereais 6	100,00% 54.000,00					100,00% 54.000,00				
2	ALIMENTADOR ELÉTRICO PARA 3 TOMBADORES	100,00% 48.049,68		50,00% 24.024,84	50,00% 24.024,84						
3	ENTREGA DOS COMPONENTES DOS TOMBADORES	100,00% 648.000,00						100,00% 648.000,00			
3.1	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 1	100,00% 216.000,00						100,00% 216.000,00			
3.2	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 3	100,00% 216.000,00						100,00% 216.000,00			
3.3	Entrega do conjunto de componentes do tombador, incluindo estrutura fixa, estrutura móvel, quadro de comando e acessórios para o Tombador 6	100,00% 216.000,00						100,00% 216.000,00			
4	MONTAGEM DOS TOMBADORES	100,00% 812.400,00							38,65% 314.000,00	38,65% 314.000,00	22,70% 184.400,00
4.1	Montagem total do Tombador de Cereais 1	100,00% 216.000,00							100,00% 216.000,00		
4.2	Montagem total do Tombador de Cereais 3	100,00% 216.000,00							20,00% 43.200,00	80,00% 172.800,00	
4.3	Montagem total do Tombador de Cereais 6	100,00% 216.000,00							40,00% 86.400,00		60,00% 129.600,00
4.4	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 1	100,00% 54.800,00							100,00% 54.800,00		
4.5	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 3	100,00% 54.800,00								100,00% 54.800,00	
4.6	Cercamento e acesso ao Tombador de Cereais 6	100,00% 54.800,00									100,00% 54.800,00
5	TESTES E RECEBIMENTO DOS TOMBADORES	100,00% 483.600,00								66,67% 322.400,00	33,33% 161.200,00
5.1	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 1	100,00% 161.200,00								100,00% 161.200,00	
5.2	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 3	100,00% 161.200,00								100,00% 161.200,00	
5.3	Testes e recebimento do Tombador de Cereais 6	100,00% 161.200,00									100,00% 161.200,00
Porcentagem			2,42%	1,1%	3,53%	2,45%	2,45%	29,36%	14,22%	28,82%	15,65%
Custo			53.411,12	24.350,40	78.024,84	54.000,00	54.000,00	648.325,56	314.000,00	636.400,00	345.600,00
Porcentagem Acumulado			2,42%	3,52%	7,06%	9,5%	11,95%	41,31%	55,53%	84,35%	100,0%
Custo Acumulado			53.411,12	77.761,52	155.786,36	209.786,36	263.786,36	912.111,92	1.226.111,92	1.862.511,92	2.208.111,92

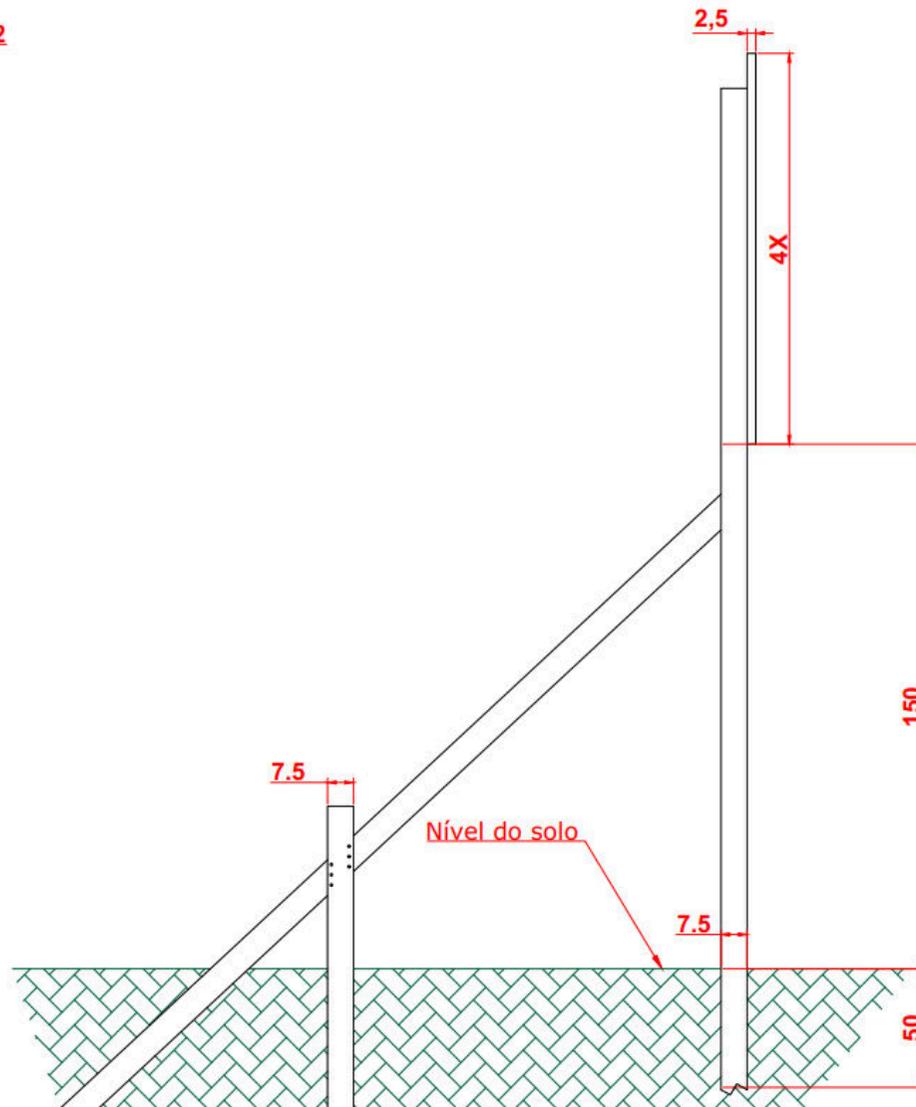
ANEXO XII DO Projeto Básico

MODELO DA PLACA DE OBRA

Vista Frontal da placa de obra



Vista Lateral da placa de obra



Brasília, 23 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KAIO LINS TEOTONIO, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 06/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



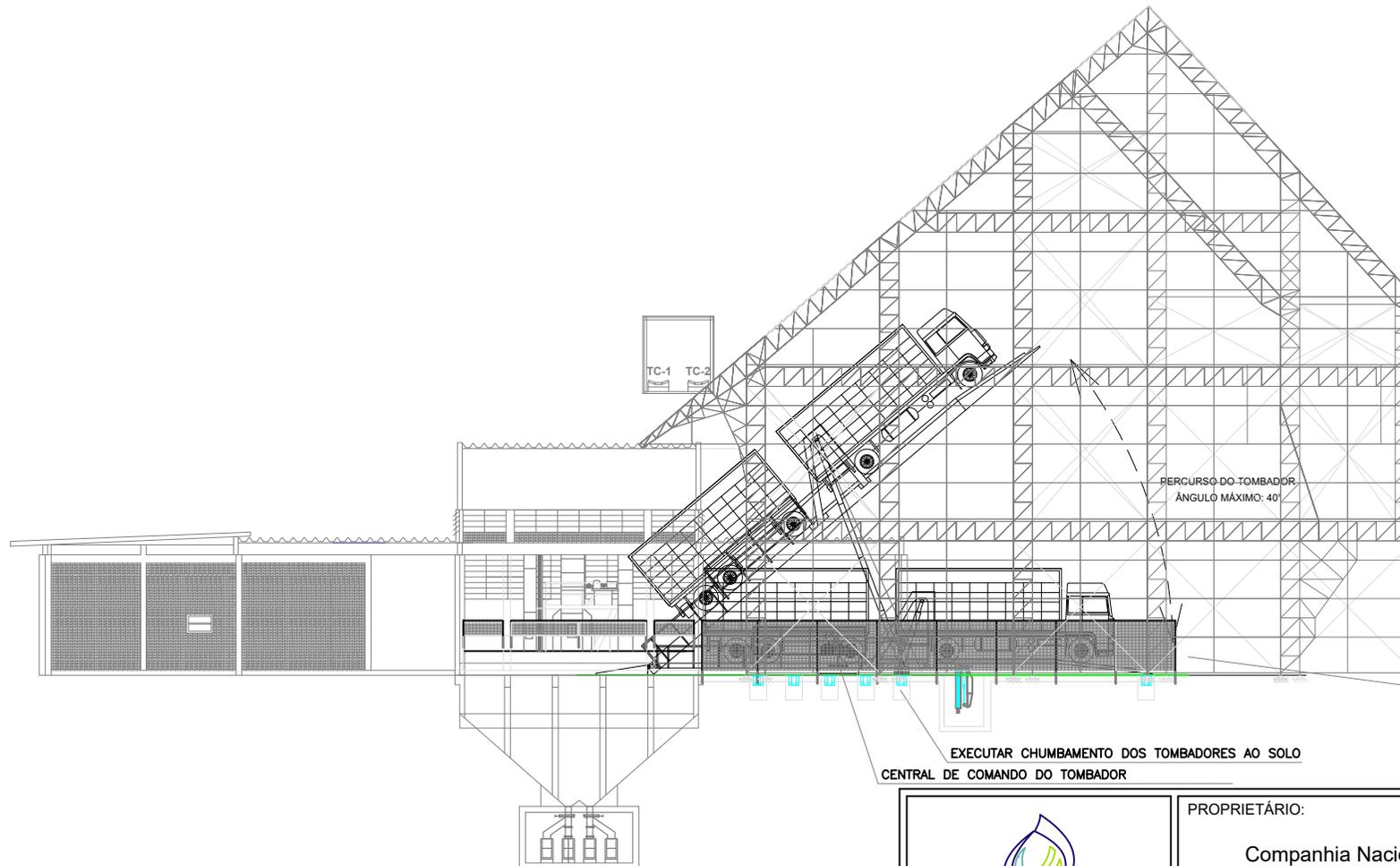
Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 06/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39401226** e o código CRC **85C5D55B**.

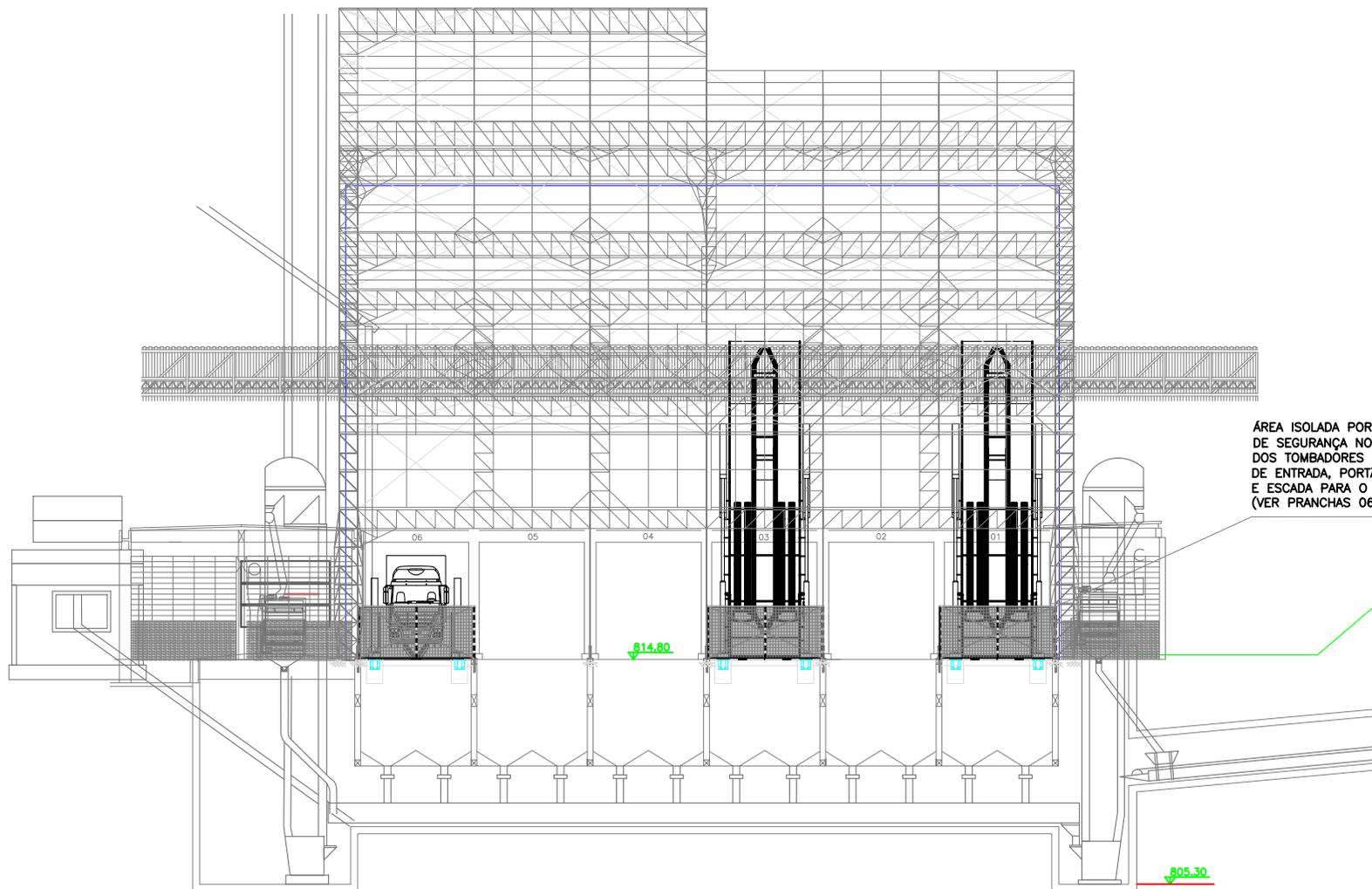
Referência: Processo n°. 21200.003838/2023-73

SEI: n°. 39401226



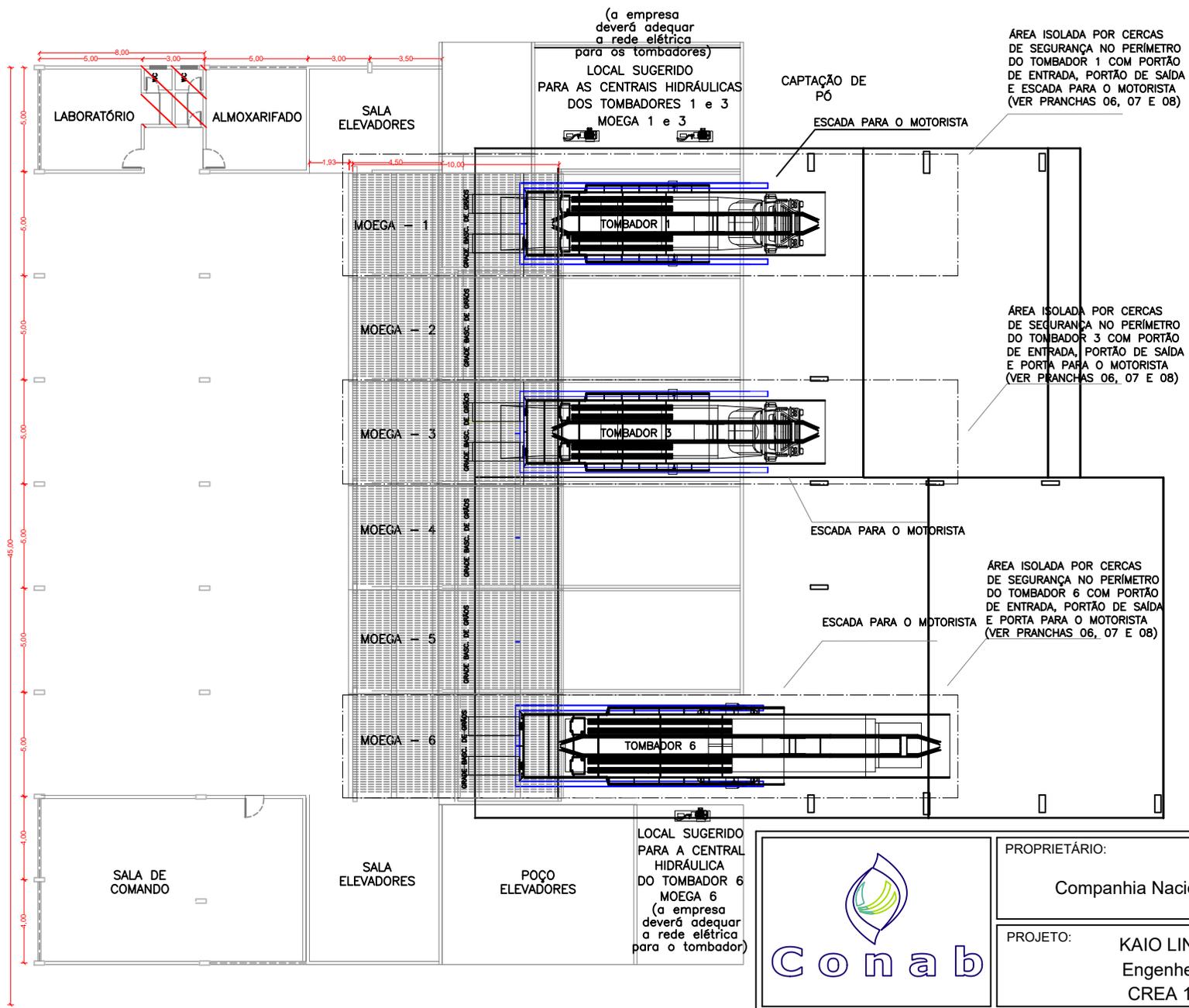
ÁREA ISOLADA POR CERCAS DE SEGURANÇA NO PERÍMETRO DOS TOMBADORES COM PORTÃO DE ENTRADA, PORTÃO DE SAÍDA E ESCADA PARA O MOTORISTA (VER PRANCHAS 06, 07 E 08)

 Conab	PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento
	PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR	
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970	DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Corte Longitudinal da Moega	ESCALA: INDICADA
PRANCHA Nº 01/08	



ÁREA ISOLADA POR CERCAS DE SEGURANÇA NO PERÍMETRO DOS TOMBADORES COM PORTÃO DE ENTRADA, PORTÃO DE SAÍDA E ESCADA PARA O MOTORISTA (VER PRANCHAS 06, 07 E 08)

	PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento	
	PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF	
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR		
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970		DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Vista Frontal da Moega	ESCALA: 1:100	PRANCHA Nº 02/08



PROPRIETÁRIO:
Companhia Nacional de Abastecimento

PROJETO:
KAIO LINS TEOTÔNIO
 Engenheiro Mecânico
 CREA 19851/D - DF

Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR

ENDEREÇO:
 Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970

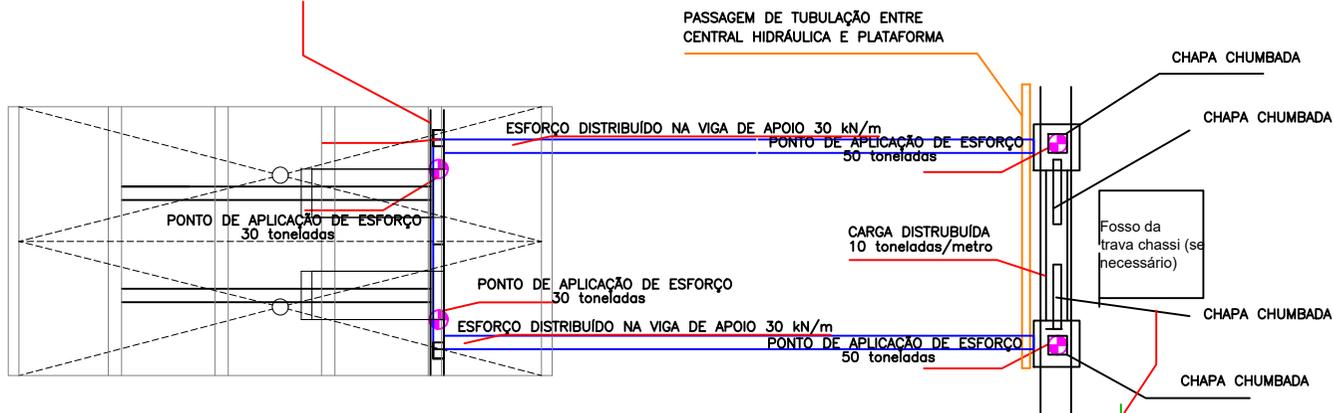
DATA:
 Setembro/2024

TÍTULO:
 Instalação dos Tombadores
 Corte Superior da Moega

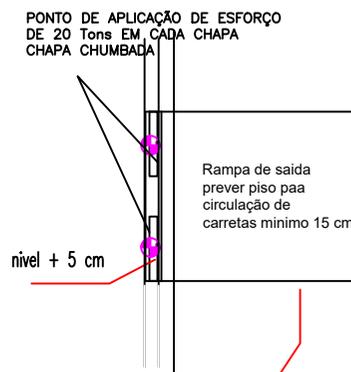
ESCALA:
 1:100

PRANCHA Nº
 03/08

COLOCAR
CHAPA COM PARABOLT
OU SIMILAR PARA SOLDAR
A MOLDURA



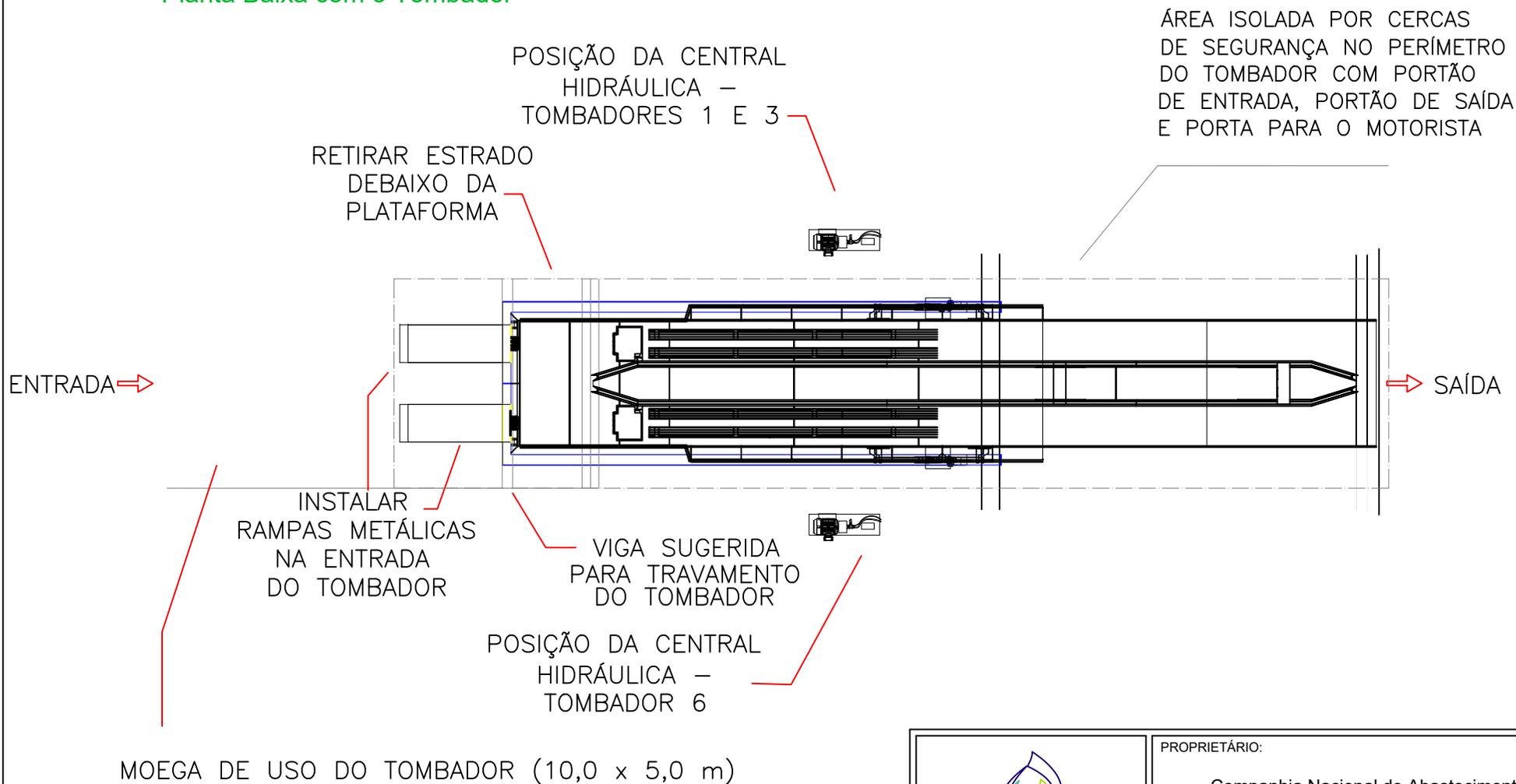
CONSTRUIR
FOSSO DA TRAVA
DE CHASSI



CONSTRUIR
RAMPA DE CONCRETO
NA SAÍDA
DO TOMBADOR

	PROPRIETÁRIO:
	Companhia Nacional de Abastecimento
	PROJETO:
	KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR	
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970	DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Preparação do Solo	ESCALA: 1:50
	PRANCHA Nº 04/08

Planta Baixa com o Tombador



 <p>Conab</p>	PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento
	PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR	
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970	DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Observações da Instalação	ESCALA: 1:50
PRANCHA Nº 05/08	

a) GRADE FIXA

g) PORTÃO DE ENTRADA

MOEGA/TOMBADOR 1

j) PORTÃO DE SAÍDA

b) GRADE FIXA

c) GRADE FIXA

h) PORTÃO DE ENTRADA

MOEGA/TOMBADOR 3

k) PORTÃO DE SAÍDA

d) GRADE FIXA

e) GRADE FIXA

i) PORTÃO DE ENTRADA

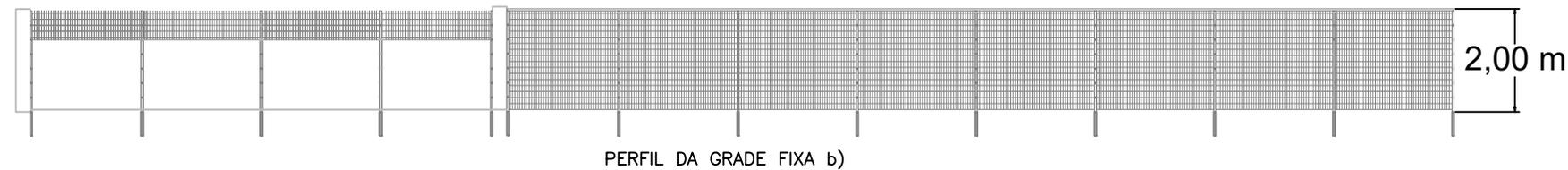
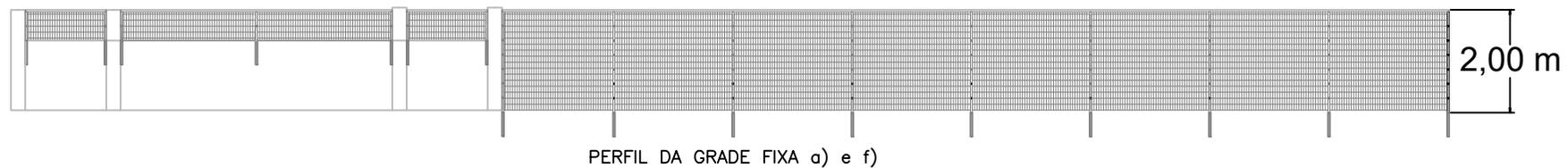
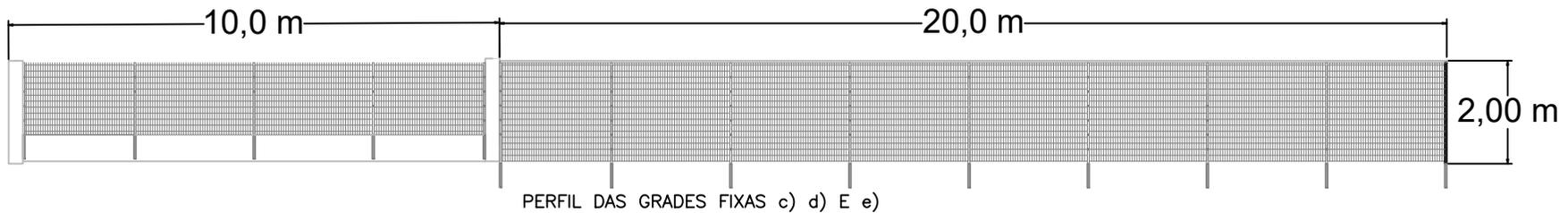
MOEGA/TOMBADOR 6

l) PORTÃO DE SAÍDA

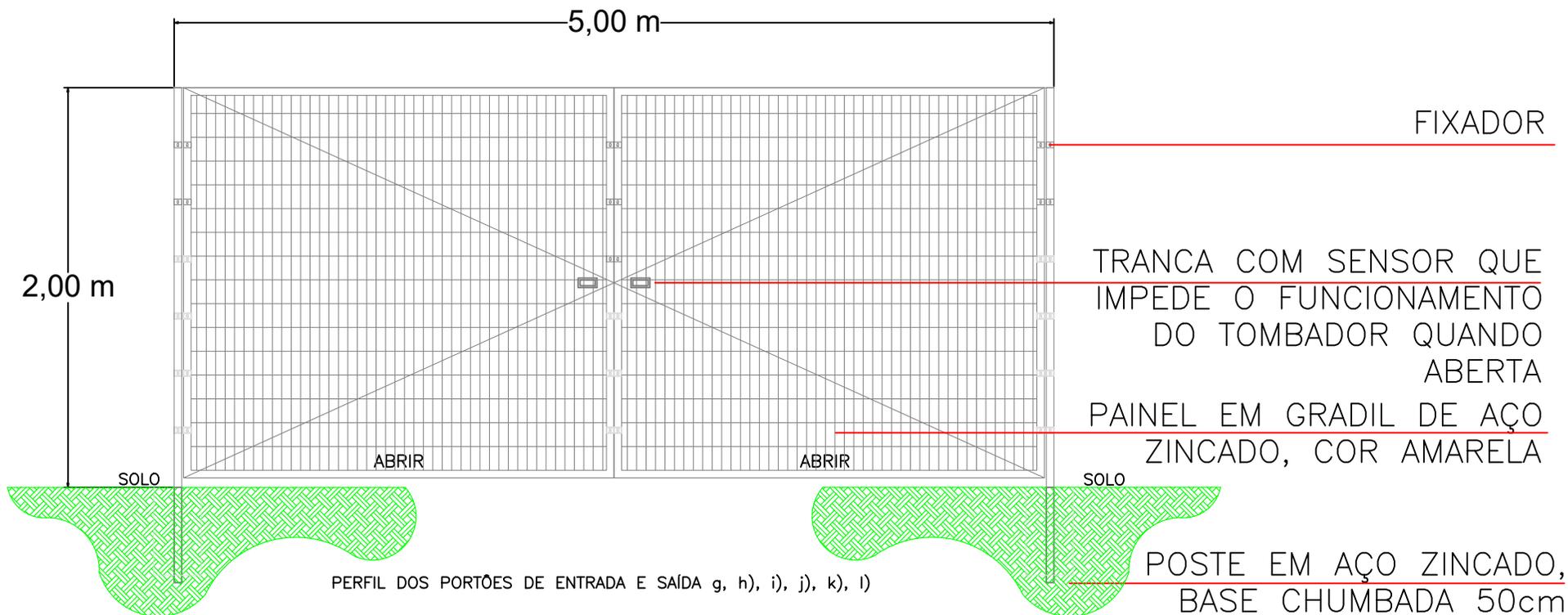
f) GRADE FIXA

1) GRADES DOS TOMBADORES - PLANTA BAIXA

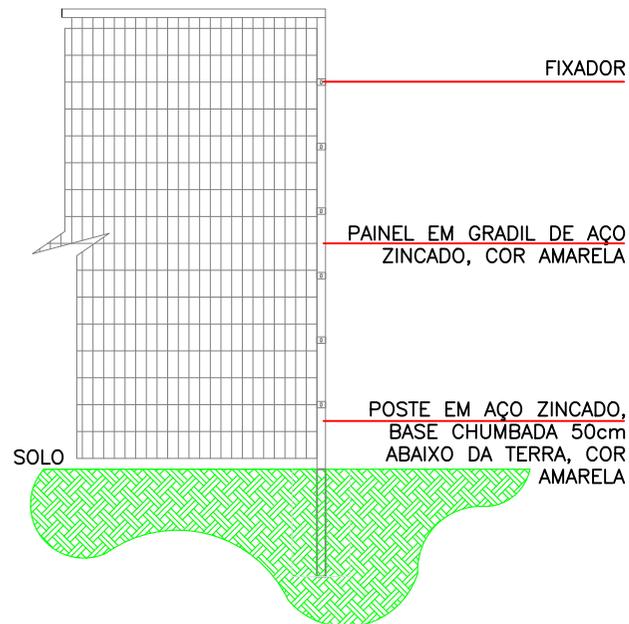
 Conab	PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento
	PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR	
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970	DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Planta Baixa das Grades	ESCALA: INDICADA
	PRANCHA N° 06/08



	PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento	
	PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF	
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR		
ENDEREÇO: Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970		DATA: Setembro/2024
TÍTULO: Instalação dos Tombadores Perfis das Grades		ESCALA: 1:50
		PRANCHA Nº 07/08



POSTE EM AÇO ZINCADO, BASE CHUMBADA 50cm ABAIXO DA TERRA, COR AMARELA



3) GRADES FIXAS DOS TOMBADORES - DETALHES

	PROPRIETÁRIO:	
	Companhia Nacional de Abastecimento	
	PROJETO:	
	KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF	
Projeto Básico de Instalação dos Tombadores de Grãos da UA Ponta Grossa - PR		
ENDEREÇO:	DATA:	
Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, CEP.: 84001-970	Setembro/2024	
TÍTULO:	ESCALA:	PRANCHA Nº
Instalação dos Tombadores Portões de Acesso e Detalhes	1:10	08/08